



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 29 de Novembro de 2018 • Ano VI • Nº 931

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Edital SMS Nº 01/2017 - Processo Seletivo Simplificado 01/2017 - Convocação para a 26ª Chamada do Processo Seletivo.**
- **Recomendação n. 01/2018/CSPGM.**



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério



## Modernidade Transparência

## **Ediais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
EDITAL SMS Nº 01/2017  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

O Secretário Municipal de Saúde de Penedo, Pedro Hermann Madeiro, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 01/2017 e do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, de 26 de maio de 2017, ambos publicados no Diário Oficial de Penedo, resolve fazer a **Convocação** para a **26ª Chamada do Processo Seletivo**. O candidato abaixo relacionado, obedecendo a ordem classificatória, geral, deverá comparecer no local e datas abaixo indicado, para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 9 do Edital e os documentos abaixo relacionados:

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) 02 Cópias da Carteira de Identidade;
- c) 02 Cópias do C.P.F;
- d) 02 Cópias o Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;
- f) 02 Cópias de Certificado de Reservista, para o sexo masculino;
- g) 02 Cópias da Carteira de Trabalho;
- h) 02 Cópias do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação);
- i) 02 Cópias do Comprovante de Escolaridade;
- j) 02 Cópias do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria;
- k) 02 Cópias do Comprovante de Residência recente;
- l) 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- m) 02 Cópias da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- n) 02 Cópias do Cartão de vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- o) Declaração de não acúmulo de cargo;
- p) Abertura de conta corrente junto à Caixa econômica (02 cópias do cartão)
- q) Curriculum Vitae

**Alertamos que a não apresentação da documentação implica na desclassificação do candidato.**

**Data da Entrega dos documentos:** 03 e 04/12/2018.

**Local:** Secretaria Municipal de Saúde de Penedo – Ac. Largo de Fátima, 48 – Santa Luzia, Penedo-AL.

**Horário:** 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h

<b>Enfermeiro Plantonista</b>	
	<b>NOME</b>
18º	Alexandre Leite Santos

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Penedo, 29 de novembro de 2018.

Pedro Hermann Madeiro  
Secretário Municipal de Saúde

**Atos Administrativos**



MUNICÍPIO DE PENEDO  
PROCURADORIA GERAL

**RECOMENDAÇÃO nº. 01/2018/CSPGM**

Considerando o disposto na alínea “g” da Subseção II, da Seção II, do Capítulo I, da Lei nº 1.134/2001, que assegura competência à Procuradoria Geral do Município para propor ao Prefeito medidas que se figurem convenientes à defesa dos interesses do município ou à melhoria do serviço público municipal;

Considerando que esta Procuradoria Geral recorrentemente tem recebido demandas de servidores públicos que questionam ausência de tratamento isonômico entre servidores, seja pela diferença de remuneração, seja pela relação carga horária/remuneração;

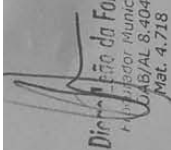
Considerando que, muito embora o pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas tenha reconhecido a constitucionalidade da Lei municipal nº 1.347/2009, ainda não houve a edição de lei estabelecendo critérios de progressão, estruturação da carreira ou mesmo a fixação de novos níveis;

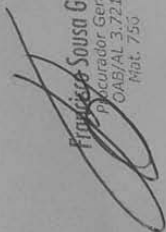
Considerando que editais de seleção pública para contratações temporárias, em diversas situações, ofertaram, para uma mesma carga horária, remuneração superior àquela prevista para servidores efetivos;

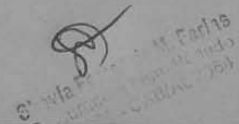
Considerando que a pacificação destas situações revela-se medida de racionalidade administrativa, evita o surgimento de novas demandas judiciais e alfin proporciona um melhor ambiente de trabalho aos servidores;

O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município de Penedo, em deliberação unânime realizada na reunião do dia 3 de outubro de 2018, **recomenda:**

A) Que o Poder Executivo, observadas as exigências legais e de responsabilidade fiscal, encaminhe ao Poder Legislativo projeto de lei que elimine a situação de injustificado tratamento diferenciado com servidores efetivos ante a remuneração fixada em editais de seleção pública para contratações temporárias;

  
Dirceu Brito da Fonseca  
Procurador Municipal  
OAB/AL 8.404  
Mat. 4.718

  
Francisco Sousa Guerra  
Procurador Geral  
OAB/AL 3.721  
Mat. 755

  
Município de Penedo  
Penedo - AL

Av. Getúlio Vargas - 620 - Centro Histórico - CEP 57.200-000 - Penedo/AL  
Tel: (082) 3551-5061 - e-mail: pgmpenedo@hotmail.com

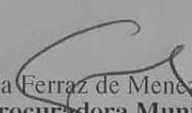


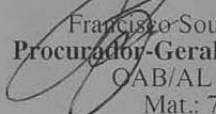
**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**PROCURADORIA GERAL**


B) Que o Poder Executivo, observadas as exigências legais, encaminhe ao Poder Legislativo projeto de lei que elimine a situação de injustificado tratamento diferenciado com servidores efetivos ocupantes do nível II que, por força da constitucional Lei municipal nº 1.347/2009, recebem remuneração inferior aos ocupantes do nível I, mas todavia estão sujeitos à carga horária superior;

C) Que o Poder Executivo, observadas as exigências legais e de responsabilidade fiscal, encaminhe ao Poder Legislativo projeto de lei que estabeleça critérios de progressão, estruturação da carreira ou mesmo a fixação de novos níveis.

Penedo/AL, 11 de outubro de 2018.

  
Sheyla Ferraz de Menezes Farias  
**Procuradora Municipal**  
OAB/AL 3.964  
Mat. 225

  
Francisco Sousa Guerra  
**Procurador-Geral do Município**  
OAB/AL 3.721  
Mat.: 756

  
Diego Leão da Fonseca  
**Procurador Municipal**  
OAB/AL 8.404  
Mat.: 4.718